

**PROJETO DE LEI Nº 008/23, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Estende aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito, a Revisão Geral Anual de que trata a Lei Municipal nº 329/02, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.**

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, atribuída aos servidores do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 329/02, de 18 de junho de 2002, com suas alterações posteriores, pela aplicação do índice revisional correspondente ao período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023, no percentual **de 9,05%** (nove vírgula zero cinco por cento), aplica-se aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, nos moldes do que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.861/20, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos referidos cargos eletivos para a Legislatura de 2021/2024.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já inseridas no Orçamento do Município para presente exercício.

**Art. 3º** - Publicada a presente lei, o Poder Executivo, fará publicar, no prazo de trinta dias, as tabelas dos subsídios resultantes da revisão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.